



Prefeitura Municipal de Paranacity

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 724

Data: 16 de abril de 1979.

Súmula: Dispõe sobre a demolição de uma casa de madeira e dá outras providências.

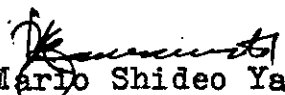
A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

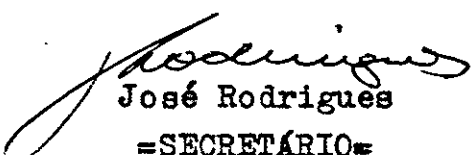
Art. 1º) - Fica o Chefe do Executivo Municipal de Paranacity, Estado do Paraná, autorizado a proceder à demolição de uma casa de madeira, situada sobre a data de terra nº 10 da Quadra nº205, da planta geral de Paranacity.

Art. 2º) - As despesas decorrentes com tal demolição, correrão em conta própria no Orçamento vigente.

Art. 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 16 DE ABRIL DE 1979.

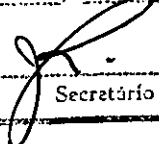

Mario Shideo Yamamoto
=PREFEITO MUNICIPAL=


José Rodrigues
=SECRETÁRIO=

Publicação (a) do jornal "FOLHA DO PARANÁ" DO PARANÁ, Órgão Oficial desta Municipalidade.

Em

19/04/79


Secretário